DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETONº. 1.756 DE 19DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a regularização de quadra para fins de adequação à regularização que está sendo feita pelo CDHU em conjunto com o Município de Gália."

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidaspelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de parte do bairro Santa Terezinha junto ao CDHU e ao Cartório de Registro de Imóveis de Gália.

D E C R E T A:

Art. 1º.– A quadra 29 do bairro Santa Terezinha, limitada pelas ruas José Avato, Rua São Paulo, Rua Tiradentes e Avenida Martiniano Inácio Gonçalves, passa a ser subdividida em quadra 29 e quadra C, onde esta é ocupada pelos lotes A B C e D, e mais os lotes 3, 4, 5 e 6, conforme croqui em anexo e que fica fazendo parte deste (anexo I).

Art. 2º - A quadra C contará com a seguinte descrição:

"Inicia-se na confluência da Rua Tiradentes com a Rua José Avato, daí segue em alinhamento de 30 (trinta) metros pela Rua José Avato, depois vira à direita seguindo a distância de 77,50 metros confrontando com os lotes 07 e 08 da quadra 29, daí vira à direita e segue por 30 (trinta) metros, confrontando com a Avenida Martiniano Inácio Gonçalves, daí vira à direita e segue na distância de 77,50, confrontando com a Rua Tiradentes, chegando ao ponto inicial deste roteiro, perfazendo o montante de 2.325 metros quadrados".

Art. 3º - A quadra 29 contará com a seguinte área remanescente:

"Parte desta quadra continuará com a nomenclatura de quadra 29, que possui a seguinte descrição: Inicia-se na confluência da Rua José Avato, com a Rua São Paulo, e segue por esta rua por 80 metros, até a confluência da Rua São Paulo com a Avenida Martiniano Inácio Gonçalves, dai vira à direita e segue na Avenida Martiniano Inácio Gonçalves por 70 metros, daí segue à direita, por 80 metros, confrontando com a quadra C, daí vira-se à direita, e segue por 70 metros, pela rua José Avato, até o ponto inicial deste roteiro, perfazendo um montante de 5.600 metros quadrados".

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE MAIO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.757/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o não retorno das aulas presenciais e a prorrogação das aulas remotas nas Escolas Municipais de Gália.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o agravamento do quadro de contaminação pelo Novo Coronavírus em nossa Região e o elevado índice de óbitos, não havendo tendência de regressão do número de acometidos pela Covid-19

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Educação de Gália, em sua reunião do dia 18 de maio de 2021, pelo não retorno às aulas presenciais nas escolas municipais a partir do dia 24 de maio, permanecendo em aulas remotas até o dia 05 de julho deste ano;

CONSIDRANDO que o sistema de aula online com estratégia de aprendizagem remota (EAR) adotado pelas escolas municipais de Gália tem apresentado resultados excelentes;

CONSIDERANDO que aos alunos residentes na zona rural e aqueles que residem no setor urbano e não tem acesso à internet, as escolas tem encaminhado semanalmente em seus domicílios os textos e as atividades de ensino e aprendizagem de igual teor aos proporcionados aos alunos em aula remota (EAR), oportunidade em que recolhem as atividades realizadas na semana anterior para correção e orientações necessários pelos professores;

CONSIDERANDO que pesquisa recente realizada pelas escolas municipais junto aos pais e responsáveis pelos alunos sobre o retorno imediato das aulas presenciais, 72% se manifestaram contrários, optando pela manutenção das aulas online.

DECRETA

Art. 1º - As aulas presenciais das escolas municipais de Gália permanecerão suspensas e continuarão sendo ministradas de forma online, via plataformas da internet, por meio de estratégias de atividades remotas (EAR), do modo que vem sendo realizado, até o dia 05 de julho do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

Parágrafo único - Aos alunos residentes na zona rural e aqueles que não tem acesso à internet, como vem ocorrendo regularmente, as escolas encaminharão semanalmente a seus domicílios os textos e atividades de ensino e aprendizagem de igual teor aos proporcionados aos alunos em aula remota (EAR), oportunidade em que serão recolhidas as atividades realizadas na semana anterior para correção e orientações necessários a serem dadas professores

Art. 2º - A partir do dia 22 de julho do ano em curso, havendo ingresso do Município de Gália na fase amarela de acordo com o Plano São Paulo de enfrentamento ao Covid-19, ou por determinação das esferas administrativas superiores, haverá o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais de Gália, de forma escalonada e observando-se os protocolos de prevenção contra a Covid-19 determinados pelas autoridades sanitárias estadual e do Município de Gália.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 24 de maio do corrente ano.

Gália, 19 de maio de 2021.

RENATO INÁCIO GONALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA

Atos de Pessoal | **Outros atos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14)3274-9020
CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 3.353/19, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, que **Débora Cristina Marião de Souza Conceição**, admitida em 02/05/2018, no cargo de Professor de Educação Básica - Docência, devidamente aprovada no Concurso Público 01/2016 e, neste momento, sendo submetida a Estágio Probatório, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, bem como, ao Decreto nº. 1.419/2017, após analise do Grupo de Avaliação designado pela Portaria nº 3375/19, e apuração da nota da Fase II – 5º Semestre por esta Comissão de Avaliação, **foi considerada APROVADA, atingindo 90,0 pontos**, quando a nota mínima seria de 60 pontos. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação conforme Decreto nº. 1752/2021, caso a servidora não concorde com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**.

Gália, 18 de Maio de 2021.

Adriana Bazotti
RG nº 18.534.072-6
Presidente

Daniel Puerta Torres
RG nº 40.013.842-6
Membro

Mirtes Cristian Mantuani
RG nº 18.534.117
Membro